CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803.002/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1803.002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – ODIRLEY ALVES DE SOUSA-ME *(*METALÚRGICA IDEAL), CNPJ/27.694.763/0001-36, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ODIRLEY ALVES DE SOUSA-ME *(*METALÚRGICA IDEAL), CNPJ/27.694.763/0001-36, sediado(a) na rua Padre Silva, nº 915, Bairro Bela Flor, Valença do PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Odirley Alves de Sousa, portador(a)da Carteira de Identidade nº 2193464, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 002.173.613-82, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2024, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de ferragens, cobertura, metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras/PI**.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: ODIRLEY ALVES DE SOUSA-ME *(*METALÚRGICA IDEAL).
CNPJ: 27.694.763/0001-36
ENDEREÇO: Rua Padre Silva, nº 915, Bairro Bela Flor, Valença do PI.
REPRESENTANTE: Odirley Alves de Sousa
E-MAIL: bel24920@gmail.com **TEL.:** (89) 99434-1121

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QTD	LC 123/06	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grandes para janelas e portas	PRÓPRIA	M²	75	Exclusivo	R$ 158,00	R$ 11.850,00
2	cadeiras almofadadas sem braço	PRÓPRIA	UND	30	Exclusivo	R$ 159,00	R$ 4.770,00
3	conjuntos oitavado mesa e cadeira infantil	PRÓPRIA	UND	8	Exclusivo	R$ 1.188,00	R$ 9.504,00
4	escadas de acesso para maca	PRÓPRIA	UND	3	Exclusivo	R$ 159,00	R$ 477,00
5	longarinas com quatro lugares	PRÓPRIA	UND	6	Exclusivo	R$ 495,00	R$ 2.970,00
6	mesas com três gavetas	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 498,00	R$ 1.992,00
7	mesa com seis cadeiras 1x80 por 0,80	PRÓPRIA	UND	2	Exclusivo	R$ 1.245,00	R$ 2.490,00
8	Corrrimão metálico de acessibilidade	PRÓPRIA	M	35	Exclusivo	R$ 161,67	R$ 5.658,45
9	Portão metálico 2,10x3,00	PRÓPRIA	UND	2	Exclusivo	R$ 1.559,00	R$ 3.118,00
10	Porta de Grade Quadro de Metalon 30x50 e grade de metalon 20x20	PRÓPRIA	UND	2	Exclusivo	R$ 994,50	R$ 1.989,00
11	macas hospitalar	PRÓPRIA	UND	3	Exclusivo	R$ 1.899,97	R$ 5.699,91
12	portas metálicas	PRÓPRIA	UND	5	Exclusivo	R$ 681,67	R$ 3.408,35

13	estantes metálica	PRÓPRIA	UND	6	Exclusivo	R$ 287,00	R$ 1.722,00
14	Reforma de mesas escolar	PRÓPRIA	UND	280	C. Principal	R$ 152,00	R$ 42.560,00
15	Reforma de mesas escolar	PRÓPRIA	UND	93	C. Reservado	R$ 152,00	R$ 14.136,00
16	Reforma de cadeiras escolar	PRÓPRIA	UND	280	Principal	R$ 102,00	R$ 28.560,00
17	Reforma de cadeiras escolar	PRÓPRIA	UND	93	Reservado	R$ 102,00	R$ 9.486,00
18	suporte descarpex	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 210,00	R$ 840,00
19	suporte para CPU com rodízio	PRÓPRIA	UND	14	Exclusivo	R$ 45,00	R$ 630,00
20	poltronas reclinável hospitalar com suporte para soro	PRÓPRIA	UND	2	Exclusivo	R$ 1.381,00	R$ 2.762,00
21	trave metálica para campo de futebol 7,32cmx2,44cmx10cmx2mm	PRÓPRIA	UND	7	Exclusivo	R$ 1.590,00	R$ 11.130,00
22	Simulador de caminhada para academia de saúde	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 620,00	R$ 2.480,00
23	Simulador de cavalgada para academia de saúde	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 730,00	R$ 2.920,00
24	esqui para academia de saúde	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 580,00	R$ 2.320,00
25	leg press duplo para academia de saúde	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 690,00	R$ 2.760,00
26	surf duplo para academia de saúde	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 800,00	R$ 3.200,00
27	placas orientativa para academia de saúde	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 780,00	R$ 3.120,00
28	bancos metálicos 150cm X 40 cm X 30cm para academia de saúde	PRÓPRIA	UND	16	Exclusivo	R$ 580,00	R$ 9.280,00
29	Gira gira para play	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$	R$

	ground					590,00	2.360,00
30	Gangorras dupla para play ground	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 710,00	R$ 2.840,00
31	Escorregadores para play ground	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 2.099,00	R$ 8.396,00
32	Balanços duplo para play ground	PRÓPRIA	UND	4	Exclusivo	R$ 2.099,00	R$ 8.396,00
33	postes metalicos com 4.5m por 7,5cm com base parafusada	PRÓPRIA	UND	16	Exclusivo	R$ 585,00	R$ 9.360,00
34	Luminarias solar	PRÓPRIA	UND	16	Exclusivo	R$ 481,67	R$ 7.706,72
35	Arquivos Metálicos	PRÓPRIA	UND	5	Exclusivo	R$ 701,00	R$ 3.505,00
36	Armários Metalurgicos	PRÓPRIA	UND	6	Exclusivo	R$ 792,00	R$ 4.752,00
VALOR TOTAL							**R$ 239.148,43**

Valor Global do Contrato: R$: 239.148,43 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2025 e encerramento em 18/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$: 239.148,43 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 04.122.1014.2024 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS.
ELEMENTO: 33.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO DE PESSOA JURIDÍCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no

Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por

extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras, PI 18 de março de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

_____

Maria Lúcia de Lacerda
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

_____

ODIRLEY ALVES DE SOUSA-ME (METALÚRGICA IDEAL)
CNPJ: 27.694.763/0001-36
Odirley Alves de Sousa
CPF: 002.173.613-82
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 1803.002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0202.001/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de ferragens, cobertura, metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras/PI". CONTRATADA: ODIRLEY ALVES DE SOUSA-ME (METALÚRGICA IDEAL), CNPJ/27.694.763/0001-36. VIGÊNCIA: 18/03/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 239.148,43 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.